



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
INSCRIÇÃO E CAPTAÇÃO DE NOVAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

1- JUSTIFICATIVA:

O Município de Mariópolis-PR, Estado do Paraná-PR, através do Departamento Municipal de Assistência Social, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Mário Eduardo Lopes Paulek, tornar público a realização do processo de inscrição e seleção de famílias para fazerem parte do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

2 – OBJETO:

Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município de Mariópolis/PR, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, destinada a inscrição de família da comunidade que apresentem interesse em acolher crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei no 8.069/90.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:

Oferece acolhimento provisório, em residências de famílias acolhedoras previamente selecionadas e preparadas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária e a continuidade da socialização da criança e/ou adolescente em seu espaço de convívio ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Segundo o Artigo 34 do ECA, § 1º, *“a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei”*.

O serviço é destinado a crianças e adolescentes do município de Mariópolis/PR entre 0 (zero) a 18 (dezoito anos) anos de idade e, excepcionalmente, aos jovens entre 18 (dezoito) e 21 anos de idade (vinte e um), dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia do acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até 21 anos (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art.º da Lei nº 8.080/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Rua: Seis, n 1.030 - Fone (046) 3226-8108/9 9127 8458
CEP: 85.525-000 Mariópolis - Paraná



4 – DA INSCRIÇÃO:

Período: 01/08/2024, das 30/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

As famílias interessadas podem realizar sua inscrição na sede do serviço durante o período em aberto do edital por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no anexo I deste edital, diretamente na sede no serviço ou por meio do link de inscrição <https://forms.gle/8zE1BEyUPZ1Wp6MV6>, observando a documentação requisitada logo abaixo:

Local: *Sede do Serviço Família Acolhedora do município de Mariópolis (antigo prédio do CRAS), na Alameda Oito, nº 634, Centro, telefone de contato (46)3226-8141 (WhatsApp) / (46) 9.9127-8458 e e-mail: safmariopolis@gmail.com.*

As Famílias interessadas devem:

- 4.1** Ser maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil;
- 4.2** Ser residente no município de Mariópolis e ter interesse em oferecer cuidado e proteção;
- 4.3** Não estar habilitado em processo de adoção, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
- 4.4** Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
- 4.5** Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
- 4.6** Apresentar boas condições de saúde física e mental;
- 4.7** Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora e não estar respondendo a processo criminal;
- 4.8** Comprovar a estabilidade financeira da família;
- 4.9** Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
- 4.10** Obter parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
- 4.11** Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.
- 4.12** Possuir disponibilidade de tempo;

Documentação necessária:

- I** - Ficha de Cadastro (Anexo I);
- II** – Cédula de Identidade Civil (RG);
- III** - CPF;
- IV** - Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- V** - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- VI** - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);

Alameda Oito, nº 634, Centro, Mariópolis-PR

E-mail: safmariopolis@gmail.com

Contato: (46) 3226-8141 (WhatsApp) – (46) 9.9127-8458



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Rua: Seis, n 1.030 - Fone (046) 3226-8108/9 9127 8458
CEP: 85.525-000 Mariópolis - Paraná



- VII** – Apresentar comprovante de renda ou comprovar a estabilidade financeira da família.
VIII - Declaração do Banco com número da agência e conta corrente em nome do responsável.

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Mariópolis por meio do Departamento Municipal de Assistência Social e dá Equipe Técnica do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora:

5.1.1 Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;

5.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes:

- Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/ adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
- Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante a readaptação, conforme estabelece as Orientações Técnica: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

5.1.3 – Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

- Capacitar às famílias e/ou indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;
- Acompanhar às famílias e/ou indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;
- Preparar as famílias e/ou indivíduos acolhedoras para o desligamento da criança e/ou do adolescente.

5.1.4 – Acompanhamento das famílias de origem:

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos da Vara da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento – identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar.
- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social do Departamento Municipal de Assistência Social e demais Departamentos afins e em recursos da comunidade;
- Preparar as famílias para o retorno das crianças e dos adolescentes ao lar;
- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.

Alameda Oito, nº 634, Centro, Mariópolis-PR

E-mail: safmariopolis@gmail.com

Contato: (46) 3226-8141 (WhatsApp) – (46) 9.9127-8458



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Rua: Seis, n 1.030 - Fone (046) 3226-8108/9 9127 8458
CEP: 85.525-000 Mariópolis - Paraná



5.1.5 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro (Bolsa Auxílio) para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Art. 26 e 27, da Lei nº 42 de 23 outubro de 2023.

5.1.6 Cada família receberá um subsídio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção do grupo de irmãos.

5.1.7 Em caso de acolhimento, pela mesma família, por grupo de irmãos, a família fará jus a (01) um subsídio mensal e mais 50% do valor do subsídio por criança ou adolescente acolhido.

5.1.7 O valor do subsídio será de dois salários mínimos nacionais (R\$ 2.824,00), nos termos da lei nº 42/2023.

5.2. Caberá a Família Acolhedora:

Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 42, de 23 de outubro 2023.

Compete à família acolhedora:

5.2.1 Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo nº 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

5.2.2 Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5.2.3 Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5.2.4 Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade dessa, na colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.

Os valores previstos no subitem 5.1.5 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, após o encerramento do período de inscrição das famílias pretendentes, observadas as seguintes etapas:

7.1. Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a (s) família (s) participante (s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

Alameda Oito, nº 634, Centro, Mariópolis-PR

E-mail: safmariopolis@gmail.com

Contato: (46) 3226-8141 (WhatsApp) – (46) 9.9127-8458



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Rua: Seis, n 1.030 - Fone (046) 3226-8108/9 9127 8458
CEP: 85.525-000 Mariópolis - Paraná



7.2. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a (s) família (s) inscrita (s) como potencial acolhedor preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a (s) família (s) deverá (ao) passar por estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias e conforme necessidade avaliada pela equipe técnica do serviço.

7.3. Terceira Etapa - Processo de capacitação em módulos das famílias e/ou indivíduos inscritos e habilitados para o no serviço;

7.4. Quarta Etapa - Parecer final da equipe técnica das famílias e/ou indivíduos habilitados para formação do cadastro reserva.

§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias cadastradas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

§4º O período seleção, capacitação e habilitação das famílias pretendentes dependerá do número de famílias inscritas e será agendado conforme disponibilidade dos profissionais da Equipe de Técnica o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Mariópolis – PR.

Mariópolis, de 01 agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Rua: Seis, n 1.030 - Fone (046) 3226-8108/9 9127 8458
CEP: 85.525-000 Mariópolis - Paraná



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Data da Inscrição:		
Nome:		
Data de Nasc:	/ /	RG:
CPF nº:		
Filiação:		
Sexo: () Feminino	() Masculino	
Posição Familiar: () Provedor	() Colaborador	() Dependente
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Telefone: ()	Celular: ()	
Escolaridade:		
Estado Civil:		
Tempo de União:		
Profissão:		
Local e Horário de Trabalho:		
Renda:		
Categoria profissional:		
() Empregado de empresa do setor privado;		
() Empregado de organização não governamental;		
() Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de empregado;		
() Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular;		
() Membro servidor públicos da administração direta ou indireta;		
() Aposentado;		
() Outros _____		

Nome do Cônjugue:		
Data de Nasc:	/ /	RG:
CPF nº:		
Filiação:		
Sexo: () Feminino	() Masculino	
Posição Familiar: () Provedor	() Colaborador	() Dependente
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Telefone: ()	Celular: ()	
Escolaridade:		



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Rua: Seis, n 1.030 - Fone (046) 3226-8108/9 9127 8458
CEP: 85.525-000 Mariópolis - Paraná



Estado Civil:	Tempo de União:
Profissão:	
Local e Horário de Trabalho:	
Renda:	
Categoria profissional:	
(<input type="checkbox"/>) Empregado de empresa do setor privado;	
(<input type="checkbox"/>) Empregado de organização não governamental;	
(<input type="checkbox"/>) Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de empregado;	
(<input type="checkbox"/>) Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular;	
(<input type="checkbox"/>) Membro servidor públicos da administração direta ou indireta;	
(<input type="checkbox"/>) Aposentado;	
(<input type="checkbox"/>) Outros _____	

Endereço:	
Referência:	
Situação de Moradia: (<input type="checkbox"/>) própria (<input type="checkbox"/>) alugada (<input type="checkbox"/>) cedida - Há quanto tempo?	
Valor do aluguel:	Valor da Prestação:
Quantidade de Cômodos:	

Renda Total da Família:
Principal fonte de renda da família:
Recebe algum benefício de transferência de renda, programa social, pensão ou aposentadoria? Quais?

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Data de Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário

Filhos Biológicos

(<input type="checkbox"/>) Sim	Quantos: _____	Idade do mais velho: _____
(<input type="checkbox"/>) Não		Idade do mais novo: _____

Todos os membros da casa são favoráveis ao acolhimento?

Alameda Oito, nº 634, Centro, Mariópolis-PR

E-mail: safmariopolis@gmail.com

Contato: (46) 3226-8141 (WhatsApp) – (46) 9.9127-8458



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Rua: Seis, n 1.030 - Fone (046) 3226-8108/9 9127 8458
CEP: 85.525-000 Mariópolis - Paraná



Quantas crianças ou adolescentes tem disponibilidade em acolher?

Dados Gerais da Criança

Faixa Etária: De _____ anos e _____ meses até _____ anos e _____ meses.

Sexo: ()Masculino ()Feminino ()Indiferente

Aceita: ()Irmãos ()Gêmeos ()Não aceita irmãos ()Quantos irmãos: _____

Raça/Cor

()Branca	()Preta	()Amarela	()Parda	()Indígena	()Indiferente
-----------	----------	------------	----------	-------------	----------------

Estado de saúde da criança ou adolescente

()Saúde Perfeita	()Doença Tratável	()Deficiência Física	() Não faz restrição
-------------------	--------------------	-----------------------	-----------------------

Família Acolhedora Pretendente

Mariópolis, _____ / _____ /2024.